



## PROJETO DE LEI Nº 05/2023

*Altera dispositivo da Lei nº 2.867 de 14 de abril de 2015 e dá outras providências.*

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 12 da Lei nº 2.867 de 14 de abril de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo Único** - A remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar será equivalente ao valor da referência 10A, do Quadro de Emprego e Salários de Pessoal da Administração Geral, devendo ser reajustado na mesma data e índice do reajuste geral da remuneração dos servidores públicos municipais.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Álvares Machado, 26 de maio de 2023.

**ROGER FERNANDES GASQUES**  
Prefeito Municipal



**JUSTIFICATIVA**  
**DO PROJETO DE LEI Nº 05/2023**

**Senhor Presidente e Vereadores,**

Tenho a honra de passar às mãos de Vossas Excelências, a presente proposta que altera o parágrafo único do art. 12 da Lei nº 2.867 de 14 de abril de 2015, que dispõe, entre outras medidas, sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Álvares Machado.

Atualmente os Conselheiros Tutelares recebem, a título de remuneração mensal, o valor de R\$ 2.350,32 (dois mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos).

O Governo de Álvares Machado, reconhecendo a necessidade de reajustar a remuneração paga aos profissionais que exercem a tarefa de Conselheiro Tutelar, estipulou a referência 10A, que equivale o valor de R\$ 2.893,19 (dois mil, oitocentos e noventa e três reais e dezenove centavos).

Salientamos ainda, que a presente medida é uma forma de valorizar o profissional integrante do Conselho Tutelar que constitui um órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes e também de extrema importância para que num futuro próximo possamos contar com pessoas interessadas em exercer esta tão importante função.

Deste modo, solicito, seja a matéria proposta encaminhada aos Nobres Vereadores, para a apreciação e aprovação.

**ROGER FERNANDES GASQUES**  
Prefeito Municipal

**ADRIANO GIMENEZ STUANI**  
Procurador Geral